



Agrupamento de Escolas
Miranda do Corvo

PLANO-CONTINGÊNCIA



19 janeiro de 2022
Versão 7

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL	4
1. ÂMBITO DO PLANO.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA	4
2.1 Transmissão da Infecção	5
2.2 Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2:.....	5
2.3 Principais sintomas	5
2.4 Tempo de incubação	6
2.5 Medidas Individuais a aplicar aos contactos	6
PARTE II - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	7
3. ESTRUTURA OPERATIVA	8
3.1 Equipas Operativas (EO)	9
3.2 Equipas Operativas (EO) – Estabelecimentos de Ensino	9
3.2.1 Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo	9
3.2.2 Escola Básica Professor Doutor Ferrer Correia.....	10
3.2.3 Escola Básica e Secundária José Falcão	10
4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	11
PARTE III – GESTÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	11
5. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	11
5.1 Pré-Escolar/ Escolas do 1.º Ciclo.....	12
5.1.1 Refeitórios	13
5.1.2 Casas de banho	13
5.1.3 Recreios.....	13
5.1.4 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão	13
5.2.1 Salas de aulas	13
5.2.2 Salas de aula (Escola Básica e Secundária José Falcão)	14
5.2.3 Recreios e intervalos	14
5.2.4 Bibliotecas escolares	15
5.2.5 Refeitórios	15
5.2.6 Bufete.....	15
5.2.7 Casas de banho	15
5.2.8 Espaços da prática de atividade física / balneários.....	16
6. SALAS DE “ISOLAMENTO”	16
7. NORMAS E CIRCUITOS DE ACESSIBILIDADE	17
7.1 Pré-escolar/ Escolas do 1.º Ciclo.....	19
7.2 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão	20
8. HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	21
8.1 Pré-escolar/ Escolas do 1.º Ciclo.....	21
8.2 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão.....	21

PARTE IV – MOBILIZAÇÃO DE RESPOSTAS.....	22
9. GESTÃO DE CASO	22
9.1 Atuação perante um caso possível ou provável de infeção por COVID-19, fora do estabelecimento de ensino	22
9.2 Atuação perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento de ensino.....	22
9.3 Atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Anexo I).....	23
9.4 Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar	25
9.5 Rastreio de Contactos.....	29
9.6 Identificação dos Contactos	29
9.7 Classificação dos Contactos	30
10. Implementação de Medidas	30
10.1 Medidas individuais a aplicar aos contactos	30
Atuação perante casos confirmados:	30
Caso positivo:.....	31
• Manter em isolamento no domicílio:	31
a. Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.	31
. b. Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.	31
Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;	31
10.1.1. Contactos de alto risco	31
10.1.2. Contactos de baixo risco	32
11. ABSENTISMO	32
12. REGRESSO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	32
13. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS.....	33
14. GLOSSÁRIO	34
15. WEBGRAFIA.....	38
ANEXOS.....	40
ANEXO I	40
ANEXO II: CONTACTOS	42
ANEXO III: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	43
ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE.....	44
ANEXO V: CARTAZES E FOLHETOS INFORMATIVOS.....	46
ANEXO VI - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2021-2022	47

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL

1. ÂMBITO DO PLANO

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo decorre das determinações da DGS, em articulação com a DGEstE tendo como principal objetivo antecipar e gerir o impacto da atual epidemia por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, em toda a comunidade escolar do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.

Este documento tem vindo a ser atualizado, estando na 7ª versão, e é enquadrado pelo disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, especificamente nas escolas pelo **Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar** de 06.01.2022 (Alterações para o segundo período do ano letivo 2021-2022 - Revisão para o segundo período). Este documento o qual pode ser acessado em: http://ww2.aemc.edu.pt/wp-content/uploads/2022/01/RefEscolasCovid19_20_01_2022.pdf estabelece um conjunto de orientações que apoiam a preparação e adequação da resposta do Agrupamento à pandemia do COVID-19, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes.

Este documento, revisto, contém procedimentos dirigidos aos vários grupos sociais presentes nos estabelecimentos de educação e/ou ensino (comunidade discente, infantil e adolescente, pessoal docente, pessoal não docente, pais e encarregados de educação), visitantes e prestadores de serviços, incluindo aos Centros de Atividades em Tempos Livres (CATL) e centros de estudo e similares, devendo por estes ser adaptado às respetivas realidades mas sempre em linha com o referido Referencial das Escolas.

2. FUNDAMENTAÇÃO CIENTÍFICA

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, entre as quais a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

2.1 Transmissão da Infeção

Considera-se que a COVID -19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus, e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2.2 Estratégia de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2:

Tal como se pode ler no Referencial, “a evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”. No início deste segundo período do ano letivo 2021/2022, será considerado um screening/testagem dirigido à comunidade escolar, nos estabelecimentos de educação e/ou ensino, que compreende o pessoal docente e não docente, independentemente do seu estado vacinal, como medida complementar de quebras de cadeias de transmissão da doença e de proteção da comunidade escolar.

Esta testagem faz-se sem prejuízo da realização futura de testes por motivo de investigação de casos, contactos e/ou surtos na comunidade escolar e sem compromisso do plano de vacinação em curso.

2.3 Principais sintomas

Os sintomas da COVID- 19 são semelhantes a uma gripe: febre; tosse; falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no

peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo interrupção da transmissão do vírus SARS-COV-2, ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, de ventilação dos espaços, do uso adequado de máscara certificada e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

2.4 Tempo de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2.5 Medidas Individuais a aplicar aos contactos

Neste âmbito, importa sinalizar que, após determinação de isolamento profilático e na sequência de maior estratificação do risco, nomeadamente tendo em conta o estado vacinal do contacto, por parte da Autoridade de Saúde territorialmente competente, os contactos podem vir a interromper o isolamento profilático, nos termos da Norma n.º 015/2020 da DGS, retomando a respetiva atividade letiva.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é, entre outros fatores, dependente do grau de exposição e do estado vacinal do contacto. Relativamente a estes parâmetros, os contactos são classificados em contacto de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

De acordo com o “Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021/2022, há a ter em conta as seguintes alterações de terminologia:

Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

- **Cluster:** Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);

- **Surto:** Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

2.5. Quais as medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia², ageusia³ ou disgeusia⁴, de início súbito

PARTE II - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar.

No Quadro seguinte apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, que são recomendadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, articulado com a Autoridade de Saúde Regional, podem ocorrer de forma faseada, e

devem decorrer de uma minuciosa avaliação de risco efetuada caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação e/ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão e o estado vacinal da comunidade escolar.

CENÁRIOS MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR

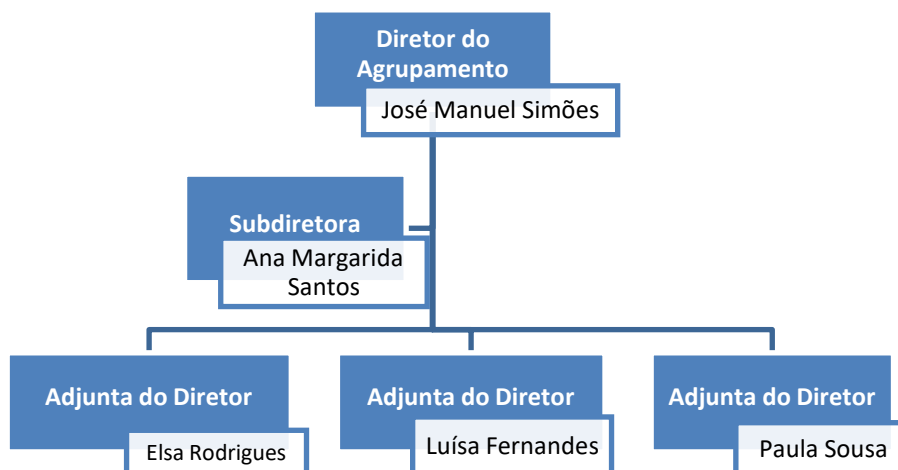
A - A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar de acordo com os procedimentos previstos neste referencial.

B - A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.

- Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

3. ESTRUTURA OPERATIVA

O diretor do AEMC, ou, em sua substituição a subdiretora, são os responsáveis máximos do AEMC.



O Diretor tem como função articular a comunicação no Agrupamento com a Autoridade de Saúde Local/ Centro de Saúde de Miranda do Corvo, coordenar e comandar as Equipas Operativas (EO).

3.1 Equipas Operativas (EO)

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação de Equipas Operativas (EO) no Agrupamento, face à dispersão de estabelecimentos de ensino, mormente no pré-escolar e 1.ºCEB.

Compete às EO: Fazer cumprir o Plano de Contingência;

- a) Gerir os casos de forma adequada: identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- b) Reorganização do espaço escolar de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações;
- c) Manter permanentemente informado o diretor;
- d) Monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência nos respetivos estabelecimentos de ensino;
- e) Identificar as atividades prioritárias do seu setor e organizar o serviço em conformidade.

3.2 Equipas Operativas (EO) – Estabelecimentos de Ensino

3.2.1 Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo

Os Coordenadores de Estabelecimentos, os Responsáveis de Estabelecimentos (ou os seus substitutos) do pré-escolar e 1.º Ciclo asseguram que as informações necessárias e pertinentes chegam ao Diretor tomando, de imediato, as “ações tipo” definidas para a gestão de caso provável ou de caso possível e cooperando em todas as diligências que se considerarem importantes, tomando as decisões que se revem mais ágeis e expeditas.

Estabelecimento Ensino	Responsável/ Ponto Focal	Substituto/ Ponto Focal
Escola Ferrer Correia	Maria da Fé	Cristina Costa
Centro Educativo	José Gabriel Martins	Ana Martins
JI Espinho	Luzia Alves	Patrícia Lopes
JI C. S. Clemente	Alexandra Pinto	Carla Falcão
JI Moinhos	Graça Martinho	Lisete Antunes
JI Miranda do Corvo	Margarida Paulo	Mª Rosário Simões
JI de Vidual	Ana Valdez	Zélia Ferreira
JI de Semide	Maria do Céu Monteiro	Graça Rodrigues
EB1 de Vila Nova	Isabel Vaz Santos	Ana Filipa Correia
EB1 de Pereira	Maria João Antunes	Eva Matos
EB1 de Lamas	Paula Vieira	Paula Santos
EB1 de Moinhos	Graça Lourenço	Graça Pedro
EB1 de Rio de Vide	João Arnaud	Paula Fernandes
EB 1 de Semide	Cristina Arnaud	Isabel Serra

3.2.2 Escola Básica Professor Doutor Ferrer Correia

- **Coordenadora de Estabelecimento**, Maria da Fé Sá Marta/ Cristina Costa (substituta): assegura que a informação chega ao Diretor tomando, de imediato, as “ações tipo” definidas para a gestão de caso provável ou caso possível e cooperando em todas as diligências que se considerarem importantes, tomando as decisões que se revem mais ágeis e expeditas.
- **Coordenadora Técnica**, Anabela de Jesus: monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e assegura que a informação sobre o número de faltas por motivo de suspeição de COVID-19 chega à Coordenadora de Escola
- **Assistente Operacional**, Lucília Rodrigues: supervisiona o cumprimento de normas de higienização dos espaços e equipamentos escolares, de acordo com as normas estabelecidas. Assegura a reposição de produtos nos respetivos espaços, gere os recursos humanos que lhe estão afetos, faz cumprir as medidas de higiene definidas no Plano.
- **Bufete**, Assistente Operacional, Paula França: coordena o cumprimento das regras de higienização e conduta no bar/ bufete e acesso ao mesmo.
- **Refeitório**, Assistente Operacional, Celeste Vicente é responsável por cumprir as normas constantes do presente Plano de Contingência, quer no que diz respeito ao controlo dos seus recursos humanos, agindo sob responsabilidade e normas definidas quer pela DGEstE, quer pelas autoridades de Saúde, no que diz respeito às medidas de higienização.

3.2.3 Escola Básica e Secundária José Falcão

- **Diretor/ subdiretora/ adjuntas**: toma, de imediato, as “ações tipo” definidas para a gestão de caso provável ou caso suspeito e cooperando em todas as diligências que se considerarem importantes e decisões a tomar, da forma mais ágil e expedita.
- **Coordenador Técnico**, Marina Caetano: monitoriza as faltas ao serviço dos funcionários docentes e não docentes e assegura que a informação sobre o número de faltas por motivo de suspeição de COVID-19 chega ao Diretor.
- **Encarregado Operacional**, Joaquim Fernandes: supervisiona o cumprimento de normas de higienização dos espaços e equipamentos escolares, de acordo com as normas estabelecidas. Assegura a reposição de produtos nos respetivos espaços, gere os recursos humanos que lhe estão afetos, faz cumprir as medidas de higiene definidas no Plano.
- **Bufete**, Assistente Operacional, Ana Maria: coordena o cumprimento das regras de higienização e conduta no bar/ bufete e acesso ao mesmo.

- **Refeitório concessionado:** a empresa ICA é responsável pelo cumprimento das normas constantes do presente Plano de Contingência, quer no que diz respeito ao controlo dos seus recursos humanos, agindo sob responsabilidade e normas definidas quer pela DGEstE, quer pelas autoridades de Saúde, no que diz respeito às medidas de higienização.

4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Assumindo a comunicação e a informação a máxima importância numa organização, no contexto de pandemia de COVID-19, estas dimensões são decisivas na promoção de um ambiente de segurança e tranquilidade, particularmente quando se trata da saúde individual e coletiva. Neste sentido, será necessário:

- a) Disponibilizar, no endereço <https://www.aemc.edu.pt> informação atualizada e hiperligações sobre a COVID-19;
- b) Informar, no caso de ser necessário, sobre a alteração do regime presencial para os regimes misto ou não presencial;
- c) Divulgar o Plano de Contingência a toda a comunidade escolar;
- d) Desenvolver, por parte dos educadores, professores titulares e diretores de turma um conjunto de iniciativas com as crianças e alunos, que lhes permitam familiarizar-se com os procedimentos e práticas previstas no presente Plano;
- e) Afixar cartazes e/ou folhetos informativos sobre procedimentos e regras a adotar para prevenção e controlo do contágio, em cada estabelecimento de ensino do AEMC ([Anexo V](#));
- f) Colocar, junto aos lavatórios, cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos;
- e) Atualizar os contactos telefónicos, correio eletrónico, cartão de cidadão e número de utente de saúde, da comunidade escolar: docentes, não docentes, alunos e pais e encarregados de educação;
- g) Privilegiar os contactos via email ou telefone com a Comunidade Educativa;
- h) Atualizar os contactos das entidades externas: Autoridade de Saúde Local (Delegada de Saúde) /Centro de Saúde, Câmara Municipal de Miranda do Corvo, GNR e Proteção Civil.

PARTE III – GESTÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

5. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os espaços devem ser organizados tendo como princípio o menor número de pessoas no menor tempo possível na escola e a necessidade de promover o distanciamento físico. As disposições

comuns são:

- a) Acautelar a disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em todos os edifícios escolares;
- b) Verificar que todos os edifícios escolares apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente, a higienização das mãos com solução SABA e secagem com toalhetes de papel;
- c) Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares (orientação n.º 014/2020 da DGS; documento da DGEstE, com a orientação da DGS; *“Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”*;
- d) Garantir a afixação do plano de higienização dos espaços e equipamentos em local visível e a divulgação do mesmo pelos funcionários com funções de limpeza;
- e) Manter as janelas e/ou portas abertas de modo a permitir a circulação do ar e a ventilação dos respetivos espaços, garantindo a segurança da comunidade escolar;
- f) A utilização do refeitório deve obedecer a um plano de localização com a definição da área (Pré-Escolar e 1º Ciclo), e do horário que cada grupo/turma ocupa.

5.1 Pré-Escolar/ Escolas do 1.º Ciclo

- a) Colocação à entrada dos edifícios escolares dos dispensadores de SABA;
- b) As crianças/ os alunos, os educadores/ professores e o pessoal não docente serão organizados por salas, de forma a evitar o contacto entre pessoas de diferentes grupos;
- c) Promover a obrigação do período de permanência no edifício escolar o menor tempo possível;
- d) Quando o trabalho se realizar nas mesas, deve procurar-se manter o distanciamento sem, no entanto, comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- e) Deve evitar-se a circulação de materiais ou equipamentos entre a casa e a escola e vice-versa;
- f) Devem ser removidos, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, assim como os de difícil higienização;
- g) Privilegiar atividades que recorram a materiais mais fáceis de higienizar, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação;
- h) Nas Atividades Enriquecimento Curricular (AEC) utilizam-se as mesmas regras das atividades letivas;
- k) Nas atividades AAAF e CAF aplicam-se as mesmas regras das atividades letivas.

5.1.1 Refeitórios

- a) Deve, sempre que possível, desfasar o período de almoço das crianças e dos alunos do 1.º Ciclo (dois turnos);
- b) Cada adulto que acompanha os alunos deve usar máscara;
- c) A lavagem e desinfeção das mãos das crianças do pré-escolar deverão ser feitas sob a vigilância de um adulto para assegurar a correta higienização, antes de se deslocar para o refeitório e após o consumo da refeição;
- d) Não deve haver partilha de talheres e alimentos entre as crianças e alunos;
- e) É proibido o uso de telemóveis ou outros equipamentos informáticos no refeitório, bem como transportar mochilas.

5.1.2 Casas de banho

- a) Deve ser definido, sempre que possível, uma casa de banho para cada grupo/turma;
- b) Deve ser feita a lavagem e higienização das mãos antes e após a utilização dos sanitários.

5.1.3 Recreios

- a) Deve procurar-se desfasar a ocupação do espaço pelos vários grupos/ turmas;
- b) Deve ser definida a área a ocupar por cada grupo/ turma de modo a limitar o contacto;
- c) Deve ser definida a utilização dos equipamentos por cada grupo/ turma.

5.1.4 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão

5.2.1 Salas de aulas

- a) A localização dos alunos nas salas de aula obedece à elaboração de uma planta da turma/ sala, obrigatória para todas as disciplinas, após definição em conselho de turma, só passível de ser alterada por motivos justificados;
- b) A entrada para as salas obedece às regras de circulação pela direita, cumprindo a sinalética;
- c) O docente deve solicitar aos alunos que procedam à desinfeção das mãos através de uma SABA, que se encontra à entrada das salas de aula, antes da entrada do aluno e à saída;
- d) Sempre que um aluno falte, o lugar fica vago, não sendo permitida a ocupação por outro aluno;
- e) Sempre que um aluno tiver necessidade de se ausentar da sala, durante o decurso da aula, quando regressar tem de desinfetar, novamente, as mãos;
- f) Sempre que o docente entra na sala deve ter o cuidado de verificar as janelas. Se estiverem

fechadas, deve abri-las, mantendo-as, se possível, abertas (bem como as portas), por forma a permitir o arejamento e circulação de ar;

g) Deve ser atribuída uma sala a cada turma, sempre que possível, de modo a limitar o contacto entre alunos e facilitar a limpeza e higienização dos espaços;

h) Nas salas, sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre alunos e alunos/ docentes, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

i) As mesas devem estar dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas e todas com a mesma orientação;

j) Os alunos têm que ser portadores de todo o material necessário ao desenvolvimento das aulas;

l) Cada sala de aula está equipada com vassoura, pá, pano e desinfetante para que os alunos mantenham o seu espaço sempre limpo.

5.2.2 Salas de aula (Escola Básica e Secundária José Falcão)

a) Este ano letivo continuará a haver toques de campainha apenas para as entradas, dado que o horário de saída não é o mesmo para todas as turmas. Assim, o horário de saída é indicado pelos respetivos professores, os quais devem ser rigorosos no seu cumprimento;

b) Sempre que no horário dos alunos a mesma disciplina tenha 2 tempos consecutivos de aula (50 minutos + 50 minutos), os alunos não realizam o intervalo a meio, saindo 10 minutos antes do toque de saída do 2º tempo, seguindo as orientações do professor;

c) No âmbito do ponto anterior, os professores devem acompanhar os alunos até à saída do bloco ou hall do rés-chão, de forma a minimizar a perturbação das aulas que se encontram a decorrer;

d) Os alunos não podem permanecer nas salas de aula durante os intervalos;

e) Em caso de chuva ou frio os professores devem permitir que os alunos permaneçam na sua sala de aula durante o intervalo e comer aí a sua merenda, garantindo-se o respetivo arejamento;

f) Os professores devem alertar os alunos para que durante o intervalo deem prioridade a: idas à casa de banho, carregar o cartão e marcar senhas de almoço, tratar de assuntos na secretaria;

g) Os professores têm de permitir que os alunos deixem o seu material escolar na sua mesa ou no armário/bancada que se encontrar na sala;

h) Os alunos não devem deixar nas salas carteiras, telemóveis e similares.

5.2.3 Recreios e intervalos

a) Nos intervalos os alunos devem distribuir-se, tanto quanto possível, pelas zonas específicas definidas pela escola, acautelando sempre o distanciamento obrigatório;

- b) Não é permitida a partilha de cacifos.
- c) Sempre que se verificarem aglomerados de 2 ou mais alunos, é obrigatório o uso de máscara nos recreios.

5.2.4 Bibliotecas escolares

- a) Deve ser definido o número máximo de ocupantes para cada espaço;
- b) Cada utilizador deve proceder à higienização das mãos com uma SABA, antes e depois da utilização do espaço;
- c) Deve ser feita a higienização e desinfeção das mesas e dos teclados após cada utilização, pelo respetivo AO.

5.2.5 Refeitórios

- a) Os refeitórios terão um horário de funcionamento alargado (12.10/14.05); funcionando em turnos de 20 minutos, com higienização da mesa/cadeira após cada utilização;
- b) Só é permitido retirar a máscara durante o consumo da respetiva refeição;
- c) Cada utilizador deverá proceder à lavagem e higienização das mãos antes e depois da refeição;
- d) Os talheres e guardanapos serão fornecidos em embalagens;
- e) Não poderão ser partilhados talheres e alimentos entre utilizadores.
- f) É proibido o uso de telemóveis ou outros equipamentos informáticos no refeitório, bem como transportar mochilas.

5.2.6 Bufete

- a) O número máximo de ocupantes em simultâneo em cada espaço constará na porta de acesso;
- b) A prestação do serviço de bufete depende da observância de regras de higienização, distanciamento e segurança;
- c) A máscara só é retirada para ingestão de alimentos e deve ser preservada em local seguro;
- d) A utilização do bufete por parte de qualquer utente exige a utilização do menor tempo possível para atendimento/ consumo;
- e) As máquinas de venda direta funcionam como substituição do serviço de bufete;
- f) Junto das máquinas de venda direta estará disponível SABA para higienização das mãos, aquando da sua utilização.

5.2.7 Casas de banho

- a) O número máximo de ocupantes em simultâneo em cada espaço constará na porta de acesso;
- b) Cada utilizador deve proceder à lavagem e higienização das mãos antes e depois da utilização dos sanitários;
- c) Será feita a higienização e desinfeção regular, após os intervalos e hora de almoço, de acordo com o plano e mapa de registo diário.

5.2.8 Espaços da prática de atividade física / balneários

Nos espaços onde decorre a prática de exercício físico e de desporto (pavilhão gimnodesportivo e campos exteriores), as pessoas que os frequentam e neles trabalham devem estar sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental. Nestes espaços é implementado o plano de contingência próprio para a COVID-19 - **PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2021-2022 - Normas para minimização do risco de transmissão Covid-19**, o qual faz parte integrante do presente Plano de Contingência em ([Anexo VI](#)).

6. SALAS DE “ISOLAMENTO”

Em cada estabelecimento de educação e ensino do AEMC está definida uma “sala de isolamento”, devidamente identificadas, espaço que deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa. A colocação de uma pessoa com sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, numa área de “isolamento”, visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na comunidade educativa. As salas de isolamento devem estar equipadas com telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis (bolacha maria, bolacha de água e sal, sumo, etc.), contentor de resíduos, SABA, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

As salas de isolamento são as seguintes:

Estabelecimento de Ensino	Sala de isolamento
JI Espinho	Sala de Prolongamento
JI C. S. Clemente	Vestiário
JI Moinhos	Gabinete de Apoio
JI Miranda do Corvo	Sala de prolongamento
JI de Vidual	Gabinete da Educadora
JI de Semide	Gabinete médico
EB1 de Vila Nova	Refeitório
EB1 de Pereira	Sala de Anexo

EB1 de Lamas	Balneário
EB1 de Moinhos	Gabinete de Apoio
EB1 de Rio de Vide	Vestiário
EB 1 de Semide	Gabinete da Educadora
Centro Educativo	Gabinete 3
Escola Ferrer Correia	Gabinete Médico
Escola José Falcão	Portaria (lado estação)

7. NORMAS E CIRCUITOS DE ACESSIBILIDADE

As normas e circuitos de circulação serão divulgadas em cada estabelecimento de ensino, de acordo com as normas emanadas superiormente e ajustadas às especificidades de cada um. Disposições comuns:

- a) O trabalhador, aluno (ou encarregado de educação) deve fazer a automonitorização da temperatura diariamente e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar, não se apresentando no estabelecimento de ensino se apresentarem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, designadamente: sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.
- b) É expressamente proibido levar uma criança/ aluno com febre para o edifício escolar, sob o efeito de antipiréticos;
- c) Será distribuído um Kit de 3 máscaras reutilizáveis (laváveis até 25 vezes) a todo o pessoal docente e não docente e alunos a partir do 2.º ciclo;
- d) É obrigatório a utilização de máscara facial em ambiente escolar, em espaços interiores ou exteriores, em concordância com a Orientação 011/2021 da DGS e nos termos da legislação em vigor, podendo ser sintetizadas da seguinte forma:
 - Qualquer pessoa com idade superior a 10 anos, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, deve obrigatoriamente utilizar máscara

comunitária certificada ou máscara cirúrgica para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino;

- Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado o uso de máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;

- Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas;

- A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

- e) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:
- i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente, não docente e alunos;
 - ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e entre alunos e docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - iii. A definição de circuitos no recinto escolar;
 - iv. A segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
 - v. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- f) Cumprir com a etiqueta respiratória.
- g) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- h) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC - Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível)
- i) Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar,

sempre que possível, atividades ao ar livre;

- j) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, vertida na Norma n.º 019/2020 da DGS;
- k) Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas;
- l) A vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.
- m) À entrada e à saída do estabelecimento, crianças/ alunos, pessoal docente e não docente, devem higienizar as mãos com uma SABA;
- n) A entrada e a saída das crianças/ alunos deve efetuar-se de acordo com os percursos estabelecidos em cada edifício;
- o) A entrada de pessoas externas ao espaço educativo (por exemplo, fornecedores), deve ocorrer no estritamente necessário e sempre de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças/alunos;
- p) A entrada de acompanhantes dentro do edifício é analisada caso a caso;
- q) Os encarregados de educação devem colaborar com a escola, no sentido de fazer compreender aos seus educandos a necessidade de cumprir rigorosamente as orientações da escola;
- r) O contacto com os encarregados de educação será efetuado, preferencialmente, por telefone, SMS ou outra via digital. Na necessidade de reunir presencialmente, estas reuniões efetuar-se-ão individualmente ou em pequenos grupos e de acordo com as regras do estabelecimento escolar;
- s) Os encarregados de educação têm que manter atualizados os seus contactos e dos seus educandos junto da educadora de infância titular de turma, professor titular de turma do 1.º ciclo, DT e serviços administrativos, designadamente contacto telefónico, email, cartão de cidadão e número de utente de saúde;
- t) Os encarregados de educação podem entrar na escola, individualmente, para tratar de assuntos nos serviços administrativos, com o respetivo Diretor de Turma ou outros devidamente justificados, estando obrigados ao cumprimento do Plano de Contingência.

7.1 Pré-escolar/ Escolas do 1.º Ciclo

No sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança, toda a comunidade educativa terá um papel essencial.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações

Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da Direção-Geral da Saúde, em estreita colaboração com as entidades locais, nomeadamente Delegado de Saúde e Comandante da Proteção Civil.

- a) A entrega das crianças à entrada e à saída efetua-se à porta do estabelecimento. Individualmente, uma criança de cada vez é acolhida ou entregue ao encarregado de educação, pelo assistente operacional de serviço no local;
- b) Não é permitida a entrada de brinquedos pessoais ou outros objetos não necessários;
- c) Durante a permanência no espaço escolar, todos os adultos estão obrigados ao uso de máscara;
- d) Existem marcações dos espaços “sujos” e espaços limpos, bem como circuitos de entrada, de saída e de acesso às salas;
- e) A entrada e saída de crianças efetua-se de acordo com os percursos estabelecidos em cada edifício, acautelando o cruzamento de pessoas;
- f) Os educadores definem os circuitos a usar pelas crianças para as ações diárias, de forma a evitar cruzamento de pessoas (idas à casa de banho, refeitórios, recreio, etc.);
- g) As marcas colocadas no chão são auxiliares de orientação e conduta;
- h) Os equipamentos e utensílios da criança, a devolver aos encarregados de educação, devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
- i) As peças de roupa suja das crianças devem ir para casa em saco plástico fechado.

7.2 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão

- a) A entrada de alunos far-se-á pelas respetivas portarias do seguinte modo sequencial:
 - o Distanciamento obrigatório entre alunos;
 - o Uso de máscara;
 - o Apresentação do cartão do aluno;
 - o Higienização e desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
 - o Após a entrada no recinto escolar devem dirigir-se de imediato para a sala de aula respetiva.
- b) A circulação deve ser feita sempre pela direita, salvaguardando-se percursos com sinalética própria;
- c) Durante a permanência nos edifícios, toda a comunidade educativa deve usar máscara;
- d) Enquanto permanece na escola, deve manter o distanciamento social e cumprir a etiqueta respiratória;
- e) Em cada estabelecimento estão definidos os circuitos a usar pelos alunos e adultos para as ações diárias, de forma a evitar cruzamento de pessoas (idas à casa de banho, refeitório, recreio, etc.);

- f) As marcas colocadas no chão são auxiliares de orientação e conduta;
- g) Na saída das salas de aula, os alunos seguem o circuito definido (circular pela direita);
- h) A utilização do elevador destina-se, exclusivamente, a situações excecionais e autorizadas.
- i) Na Escola Básica e Secundária José Falcão:
 - o nas horas de maior fluxo de alunos (8.15 às 8.35; 13.15 às 13.35; 17.15 às 17.30 horas), a entrada e saída poderá ser feita pelo portão principal e também pelo portão do lado da estação da CP;
 - o a entrada nas salas de aula, em cada um dos blocos (A, B e C) faz-se de acordo com o definido para cada sala/bloco, circulando sempre pela direita e com o devido distanciamento.

8. HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Os assistentes operacionais e profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), lavagem correta das mãos, limpeza, desinfeção e ventilação dos espaços e superfícies. A limpeza, desinfeção e ventilação dos espaços e superfícies serão realizados de acordo com a Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020 e constam de plano próprio, do conhecimento de todos os assistentes operacionais.

8.1 Pré-escolar/ Escolas do 1.º Ciclo

- a) Casas de banho, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- b) Zonas e objetos de uso comum (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente), pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- c) Materiais lúdico-pedagógicos, após cada utilização;
- d) Salas de atividades/ aula, no final de cada utilização;
- e) Mesas de trabalho, após cada utilização (jardins de infância);
- f) Materiais e equipamentos em sala de trabalho/ salas de aula, após cada utilização.

8.2 Escola Básica Ferrer Correia/ Escola Básica e Secundária José Falcão

- a) Casas de banho, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- b) Zonas e objetos de uso comum:
 - o Corredores, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - o Corrimãos, após cada intervalo de 10 ou 15 minutos;
 - o Maçanetas das portas, interruptores e outras zonas de contacto frequente, pelo menos duas vezes por dia.
- c) Sala de aula e mobiliário, após cada utilização por uma turma:

- Materiais e equipamento usados na sala de aula, após cada utilização;
 - Secretária e teclado do computador, após a conclusão de uma aula por um professor;
 - Equipamentos diversos, após cada utilização por uma turma.
- d) Refeitórios, o mobiliário deve ser higienizado e desinfetado após cada refeição.
- e) Bufetes, deve ser aumentada a frequência da higienização e desinfeção das superfícies edos equipamentos.

PARTE IV – MOBILIZAÇÃO DE RESPOSTAS

9. GESTÃO DE CASO

9.1 Atuação perante um caso possível ou provável de infeção por COVID-19, fora do estabelecimento de ensino

Os trabalhadores/alunos que apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se podem apresentar no estabelecimento de ensino. Devem os encarregados de educação ou os trabalhadores contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Se qualquer trabalhador/aluno souber que **esteve em contacto com pessoa infetada**, deverá de imediato contactar a Autoridade de Saúde Local/Centro de Saúde de Miranda do Corvo (**239 530 070**) e o estabelecimento de ensino e aguardar instruções.

Todos os estabelecimentos de ensino devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

9.2 Atuação perante um caso confirmado de COVID-19, fora do estabelecimento de ensino

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino ([Anexo I](#))



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de Covid-19 em contexto escolar

- 1- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser **ativados todos os procedimentos do Plano de Contingência** e contactado o ponto focal;
- 2- O **diretor, coordenador do estabelecimento, responsável de estabelecimento ou ponto focal** contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação;
- 3- A **Autoridade de Saúde Local** tomará as diligências necessárias, articulando com o diretor coordenador do estabelecimento, responsável de estabelecimento ou ponto focal, de acordo com o *Referencial Escolas, Controlo da Transmissão Covid-19 em contexto escolar, SNS, DGS, janeiro 2022*.

9.3 Atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar ([Anexo I](#))

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a. Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.
- b. Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar.
- c. Contactar, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso

confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

d. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino.

e. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

f. Na sequência da triagem telefónica:

i. **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

ii. **Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade.

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

g. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica):

ii. **Prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;

iii. **Esclarece o caso possível ou provável**, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e

respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;

h. Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode, através da equipa de saúde das Unidades de Saúde Familiar/Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (USF/UCSP), salvaguardando a dinâmica organizacional de cada unidade de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente: i. Determinar o isolamento profilático dos contactos de alto risco nos termos da Norma 015/2020 da DGS;

ii. Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Orientação n.º 010/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

9.4 Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

Se o resultado laboratorial, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade, nomeadamente através da participação da equipa de saúde da USF/UCSP, realizando:

i. Rastreio de contactos de alto risco e de baixo risco;

São contactos de alto risco as pessoas que:

a. **Coabitam com o caso confirmado**, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

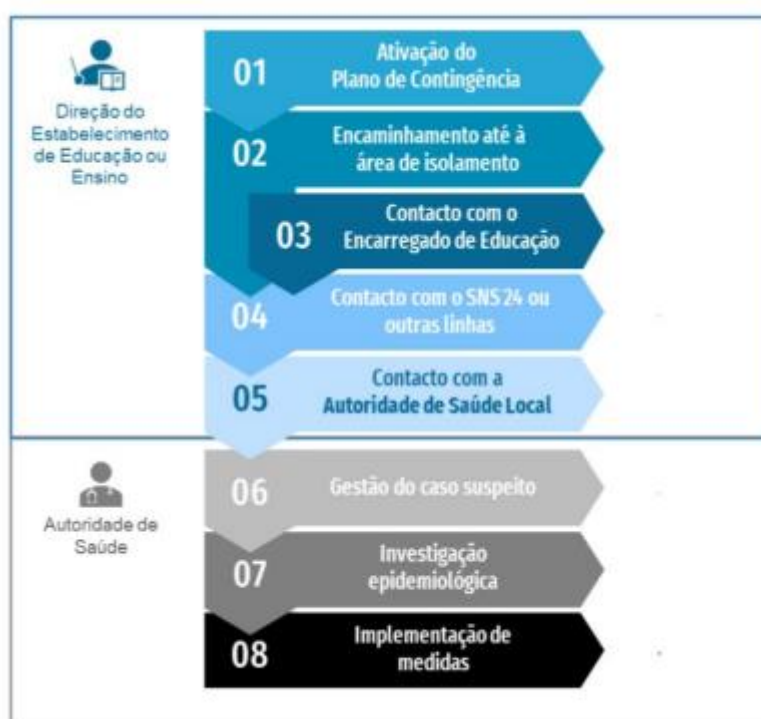
b. **Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI)** e outras respostas

similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com o resultado da avaliação do risco, informa o estabelecimento de educação e/ou ensino, os casos e os contactos, sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

- i. Isolamento no domicílio, exclusivamente para os contactos de alto risco identificados;
- ii. Vigilância clínica;
- iii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.



Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar

ii. **Perante um caso confirmado procede-se da seguinte forma:**

• Manter em isolamento no domicílio:

a. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros** ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.

b. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expectoração purulenta; vômitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;

Os casos identificados deverão seguir as medidas gerais recomendadas pela DGS.

9.5- Atuação perante um caso confirmado de Covid-19 fora do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos: Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado o **Ponto Focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.



Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

- 1- Se a **sintomatologia acontece durante o período de permanência na escola** é de imediato ativado o **Plano de Contingência** e é contactado o **Ponto Focal (responsável)**, designado pela Direção para cada estabelecimento de educação/ensino;
- 2- O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um **menor**, é acompanhado por um assistente operacional para a **área de isolamento, seguindo os circuitos definidos para o efeito.**
Sempre que se trate de um adulto/aluno maior de idade, dirige-se sozinho para a área de isolamento;
- 3- No caso de **aluno menor de idade**, é contactado de imediato o **encarregado de educação, que se deve dirigir para o estabelecimento de ensino**, de preferência em veículo próprio.
- 4- Na sala de isolamento o **encarregado de educação ou assistente operacional** quando autorizado pelo Encarregado de Educação, **contacta o SNS 24**, ou outras linhas criadas para o efeito, seguindo as indicações que lhe forem dadas.

Na sequência da triagem telefónica com as autoridades de saúde:

Se o caso NÃO FOR CONSIDERADO CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19 pela triagem telefónica(SNS 24 ou outra):

O adulto/aluno seguirá as orientações clínicas, informa o Ponto Focal e após a sua saída da sala de isolamento, procede-se à higienização e desinfeção das áreas mais usadas.

- o Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID- 19.

Se o caso FOR CONSIDERADO CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19 pela triagem

telefónica (SNS24 ou outra), será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas à COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.
- Dá-se seguimento aos procedimentos do **Fluxograma de Atuação perante caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar**:

Nota: se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, compete ao diretor ou ponto focal informar a Autoridade de Saúde Local sobre a situação.

- A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em situações de surto, pode determinar, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e com o conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e ensino.

Deixa de estar previsto, primariamente:

- a. Encerramento de uma ou mais turmas;
- b. Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- c. Encerramento de todo o estabelecimento de educação e/ou ensino

9.5 Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



9.6 Identificação dos Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado nas 24 a 48 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do

mesmo, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS

9.7 Classificação dos Contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é, entre outros fatores, dependente do grau de exposição e do estado vacinal do contacto. Relativamente a estes parâmetros, os contactos são classificados em contacto de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

10. Implementação de Medidas

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino. Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.

10.1 Medidas individuais a aplicar aos contactos

Definição de contactos:

São contactos de alto risco as pessoas que:

a. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

b. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações

Atuação perante casos confirmados:

Caso positivo:

- **Manter em isolamento no domicílio:**

a. Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.

. b. Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º; falta de ar/dificuldade **respiratória; dor no peito; alteração do estado de consciência; aparecimento de tosse com expetoração purulenta; vómitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, contacte o SNS24 808 24 24 24 ou o 112;**

10.1.1. Contactos de alto risco

Os contactos classificados como sendo de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de: **Isolamento no domicílio;**

- Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.

- Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.

- Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.

- Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);

- Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112.

ATENÇÃO: Se o resultado do teste for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento e das Normas n.º 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.

10.1.2. Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como sendo de baixo risco ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento.
- Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2.

ATENÇÃO: Em situação de cluster ou de surto todos os contactos devem realizar teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2., para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS.

11. ABSENTISMO

Todas as situações de absentismo de trabalhadores/alunos, decorrente da necessidade de isolamento profilático, serão validadas em articulação com a Autoridade de Saúde.

12. REGRESSO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Ficam sujeitos a isolamento os Casos/infetados, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS:

a. Assintomáticos - 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento.

b. Sintomáticos:

o Ligeiros - 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento;

o Graves e moderados - 10 ou mais dias, de acordo com a evolução clínica, não carecendo de teste para cessar o isolamento.

No regresso à escola é importante que as equipas educativas estejam atentas a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento. Posto isto, é essencial que se criem momentos e estratégias de diminuição da ansiedade e do stresse das crianças e dos jovens no regresso ao ensino presencial. Pede-se ao pessoal docente e não docente compreensão pois é natural que as crianças e jovens regressem com saudades, com muita vontade de comunicar e interagir com os pares e pessoal docente e não docente. Recomenda-se, neste sentido que ofereçam oportunidades de partilha e tempo útil para expressar estas emoções. Cabe à equipa educativa apoiar os alunos, articular com as famílias, podendo sinalizar situações que suscitem maior preocupação para os serviços de psicologia da escola ou para as entidades de saúde com quem articulem

13. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

Cluster (conglomerado): Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido. Concretamente, dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/ COVID19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias (Nota: este período é referente à definição de surto e não de tempo de isolamento), existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos.

A atuação em ambos os casos (cluster ou surto) é idêntica. Perante a existência de um cluster ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, conforme descrito no Capítulo 4.

Nestas situações, todos os contactos devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

- A. “Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco.

Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, o Diretor do Agrupamento informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um caso/ surto de Covid-19, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. ([Anexo III](#)).

14. GLOSSÁRIO

Autoridade de Saúde: Entidade à qual compete a decisão de intervenção do Estado na defesa da saúde pública, na prevenção da doença e na promoção e proteção da saúde, bem como no controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde dos cidadãos ou dos aglomerados populacionais (Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril).

Avaliação de risco: Conjunto de procedimentos desenvolvidos para conhecimento das características e do risco envolvido.

Caso confirmado: Pessoa que preenche os critérios de definição de caso confirmado (clínicos, laboratoriais e/ou epidemiológicos) para uma determinada infeção ou doença (Last, 2007). No caso da COVID-19 são as pessoas com confirmação laboratorial de COVID-19, ou seja, com resultado de rRT-PCR para SARS-CoV-2 positivo para pelo menos dois alvos distintos do genoma, dos quais pelo menos um específico para SARS-CoV-2 (que distinga dos outros coronavírus, incluindo o SARS-CoV-1) (Orientação 015/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Caso primário: O primeiro caso de uma cadeia de transmissão e o responsável pela introdução de uma determinada infeção ou doença na população (Last, 2007).

Caso secundário: Caso infetado a partir do caso primário (Last, 2007).

Caso: Um indivíduo da população ou do grupo em estudo identificado como sofrendo de uma dada infeção, doença, perturbação de saúde ou de outra condição em estudo (Last, 2007).

Cluster: Conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS);

Contacto: A pessoa que, por ter estado em associação com algo ou alguém infetado, ou com um ambiente contaminado por um agente infeccioso, tem risco de adquirir esse agente (Adaptado de Last, 2007).

Contágio: Transmissão da infeção por contacto direto, gotículas de saliva, artigos ou outros objetos contaminados (Last, 2007).

Controlo: Intervenções, operações, projetos ou programas em curso, com o fim de reduzir a incidência e/ou prevalência ou mesmo de eliminar as doenças em questão.

Coorte: grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.

COVID-19: Doença causada pelo SARS-CoV-2 / novo coronavírus / 2019-nCoV (OMS, 2020).

Desinfeção: Destruição térmica ou química de microrganismos. Dependendo do nível de desinfeção, destrói a maioria dos microrganismos presentes, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma n.º 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Desinfetante: Agente químico ou físico, aplicado a ambiente inanimado, que destrói microrganismos patogénicos ou outros microrganismos, mas não necessariamente as formas esporuladas (Norma n.º 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Equipa de Saúde Escolar: Conjunto de profissionais de saúde que servem de ligação entre a escola e os serviços de saúde e operacionalizam a Saúde Escolar.

Exposição: Proximidade e/ou contacto com o reservatório de um agente de doença, de tal forma que se possa verificar a transmissão efetiva desse agente, ou dos seus efeitos nocivos, aos indivíduos que sofreram tal contacto (Last, 2007).

Gotículas: Partículas de grandes dimensões ($> 5\mu\text{m}$), com passagem breve pelo ar quando a fonte

e o hospedeiro se encontram muito próximos, sendo produzidas durante a fala, tosse ou espirro e assentando rapidamente nas superfícies (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Infeção: Transmissão de microrganismos para um hospedeiro, após invasão ou progressão além dos mecanismos de defesa, resultando na sua multiplicação. A resposta do hospedeiro à infeção pode incluir sinais ou sintomas clínicos ou estar ausente (infeções assintomáticas) (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Isolamento: Separação de doentes ou pessoas contaminadas ou bagagens, contentores, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de forma a prevenir a disseminação da infeção ou da contaminação.

Limpeza: Remoção, geralmente com água e detergente, de sujidade (visível ou perceptível) presente em material, equipamento ou outra superfície, através de processos manuais e/ou mecânicos, que se destina a tornar segura a sua manipulação e/ou descontaminação (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Máscara: Refere-se ao equipamento utilizado para cobrir a boca e nariz, incluindo máscaras cirúrgicas e de procedimentos (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 da DGS).

Com base na publicação “Máscaras destinadas à utilização no âmbito da COVID-19- Especificações técnicas”, da DGS, Infarmed, ASAE e IPQ, de 14 de abril de 2020, há três tipos de máscaras:

1. Respiradores (Filtering Face Piece, FFP), um equipamento de proteção individual destinado aos profissionais de saúde, de acordo com a Norma n.º 007/2020 da DGS;
2. Máscaras cirúrgicas, dispositivos médicos, destinados aos profissionais de saúde e outras pessoas, de acordo com a Orientação n.º 019/2020 da DGS.
3. Máscaras comunitárias, certificadas, dispositivos de material têxtil destinados à população em geral.

Período de incubação: Intervalo de tempo entre a infeção e o aparecimento do primeiro sinal ou sintoma da doença em questão (Last, 2007). **Período de infecciosidade:** Intervalo de tempo de contágio (ECDC, 2010).

Risco para a saúde pública: Probabilidade de ocorrência de um evento ou incidente, que pode prejudicar a saúde das populações, com especial relevo para aquele que se pode propagar a nível internacional ou representar um perigo grave e direto (Adaptado de Last, 2007).

Risco: Probabilidade da ocorrência de um evento habitualmente indesejável (tal como doença ou óbito) num determinado período de tempo com potencial para causar efeitos deletérios sobre a saúde de populações (Adaptado de Last, 2007).

SARS-CoV-2: Anteriormente designado de novo coronavírus ou 2019-nCoV, é o vírus do género coronavírus, família Coronaviridae, agente etiológico da COVID-19 (ECDC, 2020).

Saúde Escolar: é o referencial do sistema de saúde para o processo de promoção da saúde na escola, que deve desenvolver competências na comunidade educativa que lhe permita melhorar o seu nível de bem-estar físico, mental e social e contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida.

Saúde Pública: Ciência de prevenir a doença, prolongar a vida e promover a saúde através de esforços organizados da sociedade (Acheson, 1988), tendo como ciência de base a epidemiologia, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida. Pode também referir-se a uma das carreiras médicas existentes em Portugal.

Solução antisséptica de base alcoólica (SABA): preparação de base alcoólica desenvolvida para aplicação nas mãos com o objetivo de inativar e/ou temporariamente reduzir o crescimento de microrganismos. Estas preparações podem conter um ou mais tipos de álcool com excipientes, outros ingredientes ativos, e emolientes (Norma nº 029/2012 de 28/12/2012 atualizada a 31/10/2013 - Precauções Básicas do Controlo da Infecção).

Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença, superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo bem definido.

Concretamente, dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/ COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Transmissão de infeção: Qualquer mecanismo, ou o conjunto de mecanismos, pelo qual um agente infeccioso se dissemina e propaga, através do meio ambiente, para outros hospedeiros suscetíveis.

Unidade de Saúde Pública: Na área geodemográfica do ACES em que se integra, compete à Unidade de Saúde Pública elaborar informação e planos em domínios da saúde pública, proceder à vigilância epidemiológica, gerir programas de intervenção no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população em geral ou de grupos específicos e colaborar, de acordo com a legislação respetiva, no exercício das funções de autoridade de saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008, 22 de fevereiro).

Vacina: Preparação biológica produzida através de microrganismos (vírus ou bactérias) mortos (inativos) ou atenuados, ou através das toxinas por eles produzidos), administrada no sentido de promover imunidade contra uma doença específica (DGS, 2017).

Ventilação: Abrir portas e janelas, assegurando uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente

com ventilação natural.

Via de transmissão: Transmissão a partir da fonte até ao hospedeiro, através de contacto direto, indireto, veículo comum, via aérea ou através de vetor (Last, 2007).

Vigilância: Recolha, compilação e análise sistemática e contínua de dados, para efeitos de saúde pública e difusão, em tempo útil, da informação para efeitos de avaliação e resposta, de acordo com as necessidades.

15. WEBGRAFIA

1. Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar
<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/referencial-escolas-controlo-da-transmissao-de-covid-19-em-contexto-escolar.aspx>
2. Orientações DGEstE:
https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf
3. Orientações DGS/DGEstE/DGE:
https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf
4. Despacho conjunto n.º 6906-B/2020 SEAE e SEE, que determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/137261501/details/normal?q=despacho+6906-b>
5. Direção-Geral da Educação (DGE) – documento “Orientações para a Recuperação e Consolidação das Aprendizagens ao longo do ano letivo de 2020/2021
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_2020.pdf
6. RCM - Estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/138461849/details/maximized>
7. DGS - Orientações Educação Física
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_educacao_fisica_20202021_dge_dgs.pdf
8. DGS - Orientações Educação Física
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/orientacoes_educacao_fisica_20202021_dge_dgs.pdf

9. Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar de 06.01.2022

Aprovado, por unanimidade, no Conselho Pedagógico de 19 de janeiro de 2022

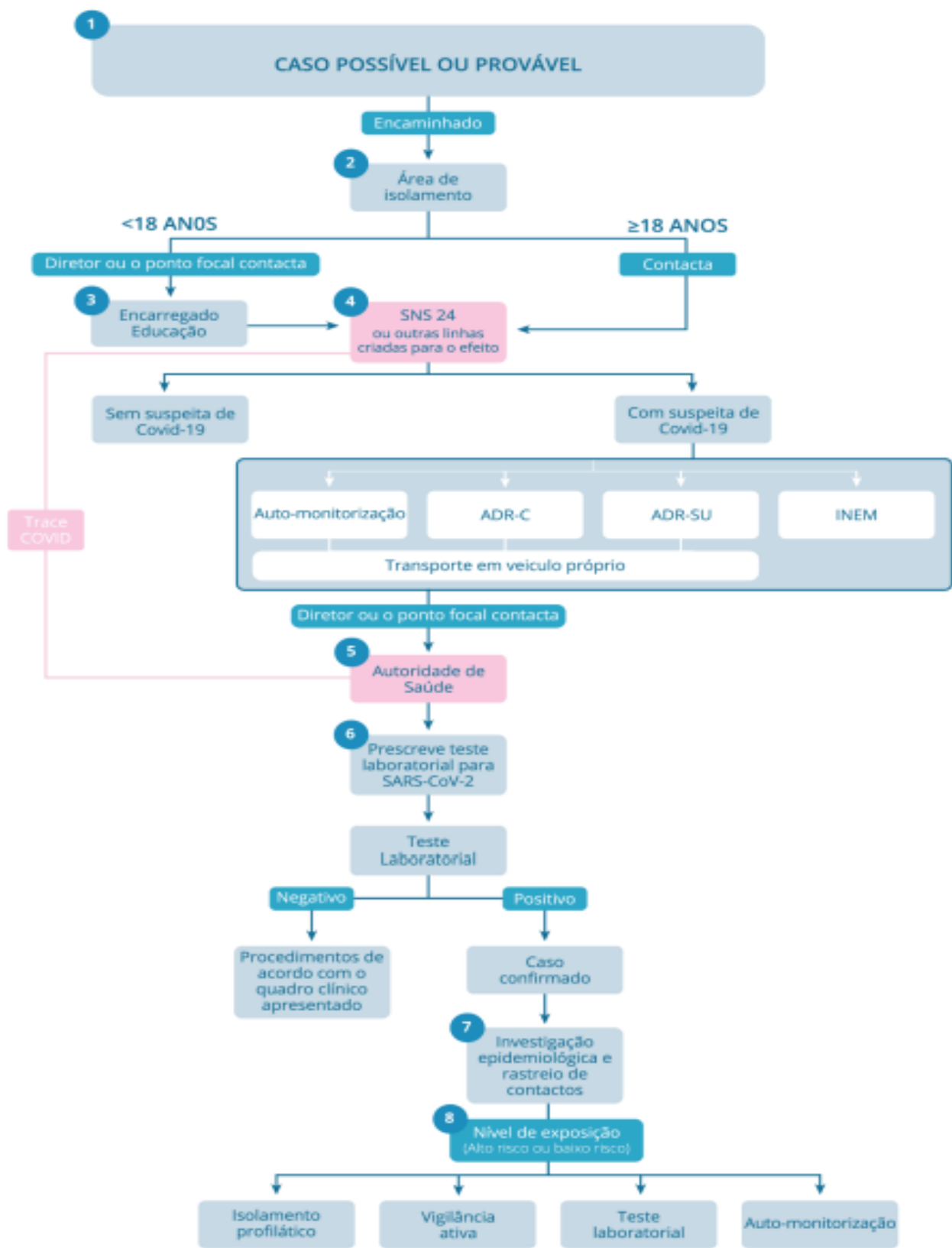
O Presidente do Conselho Pedagógico

José Manuel Simões

ANEXOS

ANEXO I

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19



ANEXO II: CONTACTOS

A comunicação e informação externa é sempre, e em primeiro lugar, efetuada para: **SNS Saúde**

24 - 808 24 24 24 (número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)

Delegado de Saúde	913893246	COM - Fernando Jorge	919860526
Centro de Saúde Miranda do Corvo	239530070	Direção do AEMC	239530010

GNR	239532147	EB1 de Pereira	239098356
JI Espinho	239098487	EB1 de Lamas	239098262
JI C. S. Clemente	239098366	EB1 de Moinhos	239098034 239098122
JI Moinhos	239098031	EB1 de Rio de Vide	239098237
JI Miranda do Corvo	239098495	EB 1 de Semide	239098251
JI de Vidual	239098501	Escola Ferrer Correia	239540130
JI de Semide	239098271	Escola José Falcão	239530010 969834240
EB1 de Vila Nova	239095609	Centro Educativo	239098352

ANEXO III: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Escola /Serviço _____

geral@aemc.edu.pt - 239 530 010

Miranda do Corvo, ____ de _____ de 20__

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no estabelecimento de educação e/ou ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente com COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse e dificuldade respiratória, e febre ($\geq 38^{\circ}\text{C}$). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar o SNS 24 - 808 24 24 24 ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública instituídas, designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt)

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

José Manuel Simões

ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. _____ Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

Máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

ANEXO V: CARTAZES E FOLHETOS INFORMATIVOS

NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA CRIANÇAS E ENCAREGADOS DE EDUCAÇÃO

Medidas de prevenção da infeção:

Ainda não há vacina para prevenir a doença respiratória aguda, COVID-19. A melhor forma de prevenir a infeção é evitando a exposição ao vírus, por isso deve:

- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Lavar as mãos à entrada do estabelecimento de ensino, várias vezes durante o dia e sempre que se justifique;
- Reforçar junto de crianças e jovens, a importância da higienização das mãos e ensinar a sua correta lavagem:
 - Lavar antes e depois das refeições, depois de brincar e quando chegarem a casa;
 - Lavar durante pelo menos 20 segundos;
 - Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos;
 - Se não tiver água e sabão disponível, pode usar solução à base de álcool, com pelo menos 60% álcool.
- Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro, colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirram ou tosse;
- Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.
- Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais (brinquedos, material escolar, copos, talheres, telemóveis...);
- Limpar e desinfetar com frequência:
 - Objetos e superfícies de contacto em sua casa e local de trabalho;
 - Objetos de maior utilização pelas crianças/jovens (material escolar, telemóveis...).

Se apresentar sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:

- Ficar em casa, não vá para a escola ou trabalho;
- Ligar para SNS24 – 808 24 24 24 e seguir as recomendações;
- Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências.

#SEJAUMAGENTESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19 MÁSCARAS

COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**
- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**
- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ ELÁSTICOS**
- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- LAVAR AS MÃOS**

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

COVID-19 MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros

SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:

TOSSE

FEBRE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE SNS 24
808 24 24 24

#SEJAUMAGENTESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

Existem muitas informações disponíveis sobre a COVID-19, no entanto, nem todas as fontes são de confiança e verdadeiras. Antes de partilhar informação, avalie.

FLUXOGRAMA DE PARTILHA DE INFORMAÇÃO

```

    graph TD
      A[Origem da informação] --> B[DGS, OECD, OMS, CDC (ou outra fonte recomendada)]
      A --> C[Amigos, alguém que conhece um profissional de saúde, familiares, redes sociais]
      B --> D{A informação está atualizada?}
      C --> E{A informação está validada pelas fontes recomendadas?}
      D -- SIM --> F{Partilhar esta informação é benéfica e pode ajudar a disseminar informação importante?}
      D -- NÃO --> F
      E -- SIM --> F
      E -- NÃO --> G{A informação vai gerar pânico sem contribuir para resolver a situação?}
      F -- SIM --> H[PARTILHE]
      F -- NÃO --> I[NÃO PARTILHE]
      G -- NÃO --> I
      G -- SIM --> I
  
```

Prudência:

- qualidade da fonte que, atento ao alcance das suas palavras e dos seus atos, procura evitar consequências desagradáveis; circunspeção; ponderação;
- Atitude de quem não quer correr riscos desnecessários; cautela; precaução.

Se prudente é seguir as recomendações da Direção-Geral da Saúde e outras fontes recomendadas, entrar em pânico é não estar informado.

PARTILHE FACTOS, NÃO MEDO

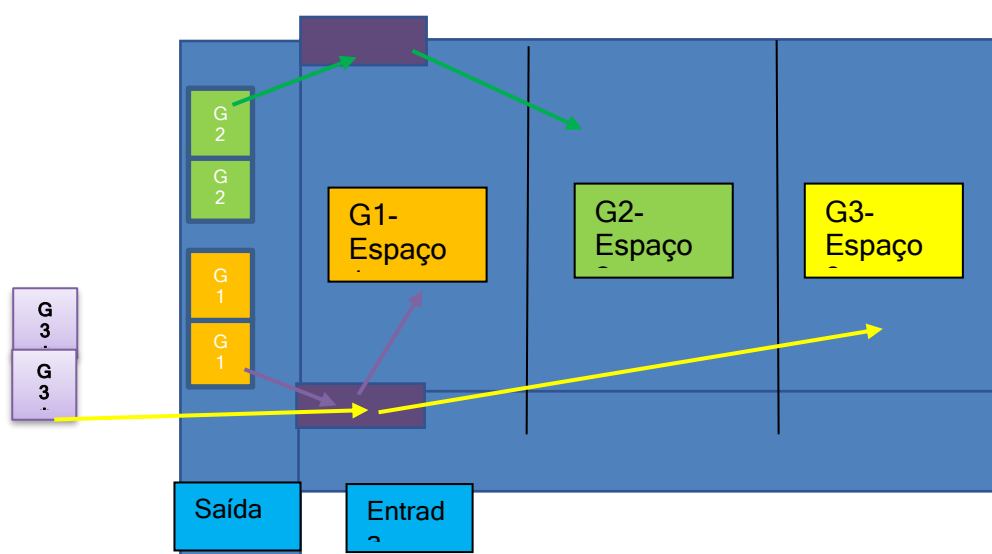
PLANO DE CONTINGÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2021-2021 Normas para minimização do risco de transmissão Covid-19

- Devido à conjuntura atual da pandemia Covid19, o grupo de Educação Física entende reformular as normas de funcionamento das aulas, adequando-as à situação atual vivida. Desta forma, será reformulado o plano de funcionamento das aulas de Educação Física que contemplará os seguintes itens:
- No Pavilhão, a máscara é de utilização obrigatória, sendo apenas retirada quando o professor autoriza. Os Encarregados de Educação devem providenciar uma forma adequada de guardar a máscara dos seus educandos durante a aula de Educação Física. Aconselha-se guardar a máscara num saco identificado ou recetáculo próprio para tal. Após o término da aula o uso da máscara continua a ser obrigatório.
- A utilização de balneários é permitida para utilização como vestiário no pavilhão municipal;
- A utilização acima referida é, no entanto, condicionada, servindo apenas para troca de roupa, não existindo a possibilidade de utilização dos chuveiros;
- Os alunos apenas podem utilizar os espaços indicados, mantendo o distanciamento social recomendado;
- O balneário a utilizar por cada aluno será sempre o mesmo de acordo com as instruções dadas inicialmente pelo professor;
- A higienização dos balneários realizar-se-á após a saída dos alunos;
- A utilização da máscara é obrigatória durante o tempo de permanência nos vestiários;
- Os alunos têm, obrigatoriamente trazer, calçado desportivo suplementar e que deverá ser exclusivo para a prática das aulas de Educação Física no pavilhão. De acordo com as normas da DGS (Direção Geral da Saúde), a troca do calçado deverá ser efetuada à entrada da aula. Os alunos deixam o seu calçado nos vestiários destinados à turma, no final da aula, antes da saída para a escola trocam novamente de calçado.
- Nas aulas nos espaços exteriores, os alunos devem proceder à utilização da máscara até à entrada da aula (uso obrigatório). Durante a duração da aula, é permitido ao aluno a não utilização da máscara. Aconselha-se guardar a máscara num saco identificado ou recetáculo próprio para tal. Após o término da aula o uso da máscara continua a ser obrigatório.
- A utilização de balneários é permitida para utilização como vestiário para as turmas que têm as aulas no espaço denominado de R1 (espaço exterior com balneários);
- Nas aulas de Educação Física que decorrem nos espaços exteriores (R2 e A1) os alunos devem vir equipados de casa com roupa desportiva adequada.
- Os alunos devem proceder à higienização das mãos, através de solução alcoólica, antes da entrada no pavilhão ou do início da aula no espaço exterior. No final das aulas de Educação Física devem proceder de igual forma. Todos estes espaços estarão providos de dispensadores adequados, que deverão ser usados frequentemente sob orientação do professor.
- Se a aula de Educação Física ocorrer no 1º tempo, os alunos deverão deslocar-se à sua respetiva sala deixando aí a mochila e valores pessoais.

- Os espaços de aula serão assinalados com linhas delimitadoras, para cumprimento do distanciamento social. As entradas e saídas do pavilhão estarão, também, devidamente assinaladas, fazendo-se um circuito de sentido único de modo a evitar o cruzamento de alunos e aglomerações dos mesmos. A entrada no pavilhão far-se-á de forma faseada, sendo os professores de EF e assistentes operacionais, responsáveis pelo controlo dos acessos aos espaços interiores. Os alunos devem manter a distância de segurança e cumprir as indicações estabelecidas. A saída do pavilhão terá de cumprir igualmente estas indicações. As turmas sairão de forma faseada de modo a evitar aglomerações de alunos.
- A ventilação de espaços e a higienização de material serão efetuadas regularmente após a utilização dos mesmos.
- A utilização de casas-de-banho estará condicionada e limitada a um aluno de cada vez, sendo o espaço desinfetado após cada utilização.
- Os alunos que não realizam a atividade prática da aula têm, obrigatoriamente, de permanecer de máscara até ao final da mesma.
- O professor de Educação Física é dispensado da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico.

Circuitos de Entrada e saída do PAVILHÃO

Foram criados circuitos de passagem, os quais estarão devidamente sinalizados através de sinalética horizontal e vertical.



G3* - Estes vestiários encontram-se no piso superior do pavilhão

Legenda:

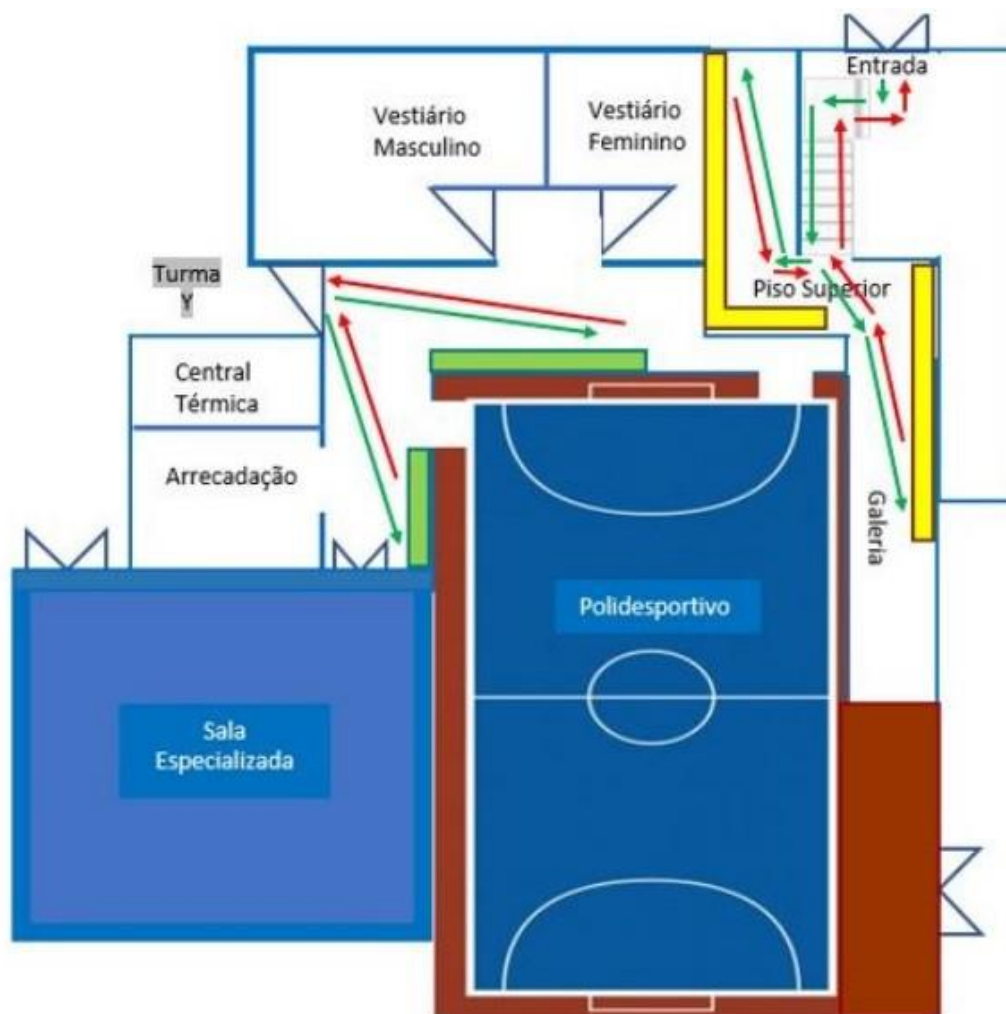
- Entrada no pavilhão
- Saída do pavilhão
- Portas de acesso ao exterior
- Portas de acesso no interior

- As portas do pavilhão Municipal estarão sempre abertas para facilitar a ventilação e para evitar o contacto com as maçanetas.

- No exterior, os locais de aula estarão identificados da seguinte forma: R1, R2 e A1. Os alunos deverão cumprir os circuitos idealizados e que estarão, também, devidamente assinalados. O distanciamento social terá sempre de ser cumprido.

Circuitos de entrada e saída no Pavilhão Polidesportivo da EBI/JI Prof. Ferrer Correia

Foram criados circuitos de passagem, os quais estarão devidamente sinalizados através de sinalética horizontal e vertical.



Legenda:

- **Turma X** Zona de entrada (→) e de saída (←) do Polidesportivo
- Local de troca de sapatilhas para utilização do Polidesportivo
- **Turma Y** Zona de entrada (→) e de saída (←) da Sala Especializada
- Local de troca de sapatilhas para utilização da Sala Especializada

CLUBE DE DESPORTO ESCOLAR

- Os treinos do Clube do Desporto Escolar realizam-se de acordo com as normas de funcionamento da disciplina de Educação Física (anteriormente descritas) e das quais se destacam:

- a) Utilização obrigatória de máscara no pavilhão municipal (sendo apenas retirada com autorização do professor). O professor só é dispensado da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercícios físicos;
- b) Utilização facultativa de máscara nas atividades que se desenvolvem no exterior;
- c) Higienização obrigatória das mãos, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), antes e após a realização dos treinos;
- d) Cumprimento dos circuitos de circulação definidos nos diferentes espaços de treino, evitando o cruzamento entre pessoas;
- e) Cumprimento do distanciamento físico mínimo;
- f) Ventilação de espaços e higienização do material antes e após a utilização dos mesmos;
- g) Registo dos alunos que frequentam os espaços de prática do Desporto Escolar, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável.

- Tendo em conta oferta desportiva do Clube do Desporto Escolar para o presente ano letivo, são em seguida apresentadas algumas normas a adotar, de acordo com a especificidade das modalidades:

Modalidade	Normas Específicas / Adaptações Metodológicas
Atividades Rítmicas Expressivas	Line dance e/ou Dança individual. Os alunos devem vir equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar (utilização interdita dos balneários).
Atletismo	Treinos realizados preferencialmente no exterior. Utilização obrigatória de máscara, caso o treino se realize em espaço fechado e, noutras situações, sempre que o professor o solicite. O material comum de treino é higienizado antes e após o treino. Os alunos devem vir preferencialmente equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar, caso o treino se realize no pavilhão.
Badminton	Os alunos devem, preferencialmente, fazer-se acompanhar da sua raquete. Caso não tenham raqueta própria, podem utilizar as raquetes disponibilizadas pela escola, ficando responsáveis pela higienização antes e após a sua utilização, sob supervisão do professor. Os volantes são higienizados regularmente e circulam apenas entre 2 alunos. Os alunos devem vir preferencialmente equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar.
Boccia	Utilização obrigatória de máscara. Realização de trabalho a pares ou em pequenos grupos. O material será marcado, de forma a que cada aluno utilize sempre o mesmo material ao longo do treino (a sua higienização é feita antes e no final de cada treino). Os alunos têm de trazer calçado desportivo suplementar.
Futsal	Utilização de uma bola por aluno (sendo a sua higienização feita antes e final de cada treino). Realização de exercícios individuais e em equipas reduzidas. Treino de skills técnicos; jogos reduzidos e/ou condicionados; ação do guarda-redes e ações ofensivas e defensivas básicas. Os alunos devem vir equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar, caso o treino se realize no pavilhão

Multiatividades	<p>Atividades realizadas preferencialmente no exterior.</p> <p>Utilização obrigatória de máscara, caso o treino se realize em espaço fechado e, noutras situações, sempre que o professor o solicite.</p> <p>O material comum de treino é higienizado antes e após o treino. Numa fase inicial irá privilegiar-se o trabalho individual ou em pequenos grupos para a aquisição de conceitos teóricos, passando posteriormente a treinos no exterior em atividades de orientação, com utilização de mapas plastificados, mantendo-se sempre o distanciamento.</p> <p>No desenvolvimento de atividades de manobras de cordas, slackline, escalada, rapel, tirolesa, slide, assim como tiro com arco e skate, a utilização de máscara é obrigatória (para não contaminar o material com gotículas). Os alunos devem vir equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar, caso o treino se realize no pavilhão.</p>
Natação	<p>Períodos reduzidos de treino (40min) e número reduzido de alunos por pista.</p> <p>Utilização obrigatória de máscara para circular nas instalações (só podendo ser retirada no momento de entrada na água).</p> <p>Uso obrigatório de calçado apropriado para circular no recinto (chinelos), incluindo na área envolvente à piscina, chuveiros e sanitários. A entrada faz-se pela porta de entrada da bancada, devendo os alunos equipar-se nas bancadas.</p> <p>Após o treino é permitida a utilização dos balneários para desequipar por um período máximo de 5 minutos, sendo a saída feita pela porta de saída principal ou para o ginásio a ar livre. Não é permitida a utilização dos duches. O material utilizado durante as aulas é de uso individual, não devendo ser partilhado. Antes e após o treino o material comum é higienizado.</p> <p>Obrigatoriedade de todos os utilizadores da piscina assinarem um código de conduta/termo de responsabilidade, de acordo com o plano de contingência da CMMC.</p> <p>Restantes informações sobre a utilização da Piscina devem ser consultadas no plano de contingência da CMMC.</p>
Ténis de Mesa	<p>Os alunos devem, preferencialmente, fazer-se acompanhar da sua raquete. Caso não tenham raqueta própria podem utilizar as raquetes disponibilizadas pela escola, ficando responsáveis pela higienização antes e após a sua utilização, sob supervisão do professor.</p> <p>As bolas são higienizadas regularmente e circulam apenas entre 2 alunos. Os alunos devem vir equipados de casa com roupa desportiva adequada e trazer calçado desportivo suplementar (utilização interdita dos balneários).</p>

Aprovado, por unanimidade, no Conselho Pedagógico de 13 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Manuel Simões